



**PARECER ANUAL 2021
AUDITORIA INTERNA**

Sumário

| | | |
|------------|--|----------|
| 1 | OBJETIVO | 2 |
| 2 | AVALIAÇÃO..... | 2 |
| 2.1 | ADERÊNCIA DAS CONTAS AOS NORMATIVOS | 2 |
| 2.2 | CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS | 2 |
| 2.3 | PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS | 3 |
| 2.4 | ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS | 3 |
| 3 | CONCLUSÃO | 3 |

1 OBJETIVO

O presente documento é constituído com vistas a atender ao disposto no art. 15, § 2º, do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, e na Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, que estabelece à auditoria interna o dever de emitir parecer sobre a prestação de contas anual.

2 AVALIAÇÃO

Conforme teor do art. 16 da Instrução Normativa CGU nº 5/2021, o parecer deve expressar a opinião geral da auditoria interna, sob os seguintes aspectos:

- aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- conformidade legal dos atos administrativos;
- processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e
- atingimento dos objetivos operacionais.

Ademais, de acordo com o mencionado dispositivo, o Plano Anual de Auditoria Interna constitui elemento essencial à elaboração do presente parecer.

No caso da NAV Brasil, porém, não foi editado PAINT para o ano de 2021, uma vez que a própria constituição da empresa lhe é posterior, como também a implementação da unidade de auditoria interna, por meio da nomeação do Auditor, ocorrida apenas em 09 de março de 2022, após aprovação de sua indicação, pela Controladoria-Geral da União.

Desta forma, parcela significativa da presente avaliação não se revela possível a este Auditor, valendo-se, portanto, da ressalva prevista no § 2º do art. 16 da Instrução Normativa CGU nº 5/2021.

2.1 Aderência das Contas aos Normativos

O Auditor Interno da NAV Brasil procedeu à verificação da composição das peças que integram a Prestação de Contas Anual, relativa ao exercício de 2021, concluindo-se pela compatibilidade com o disposto no art. 8º da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.

2.2 Conformidade Legal dos Atos Administrativos

O Auditor Interno da NAV Brasil, considerando o disposto no § 2º do art. 16 da Instrução Normativa CGU nº 5/2021, entende que não pode manifestar-se sobre a

conformidade legal dos atos administrativos realizados em 2021, não acompanhados e fiscalizados por esta unidade, haja vista o início de seu vínculo com a empresa a partir de 9 de março de 2022.

2.3 Processo de Elaboração de Informações Contábeis e Financeiras

O Auditor Interno da NAV Brasil, considerando o disposto no § 2º do art. 16 da Instrução Normativa CGU nº 5/2021, entende que não pode manifestar-se sobre o processo de elaboração de informações contábeis e financeiras, com base na mesma justificativa do item 2.2, uma vez que o parecer pertinente também está atrelado à necessidade de realização de trabalhos de auditoria de acordo com um PAINT concernente ao exercício respectivo.

2.4 Atingimento dos Objetivos Operacionais

O Auditor Interno da NAV Brasil, considerando o disposto no § 2º do art. 16 da Instrução Normativa CGU nº 5/2021, entende que não pode manifestar-se sobre o atingimento dos objetivos operacionais, com base na mesma justificativa dos itens 2.2 e 2.3, uma vez que o parecer pertinente também está atrelado à necessidade de realização de trabalhos de auditoria de acordo com um PAINT concernente ao exercício respectivo.

3 CONCLUSÃO

Considerando a recente constituição da NAV Brasil, em 31 de junho de 2021, e a natural demanda de estruturação da empresa, a unidade de auditoria interna veio a ser constituída no ano subsequente, em 09 de março de 2022, concentrando a presente avaliação na verificação de aderência da prestação de contas do exercício findo aos normativos que regem a matéria, cuja conclusão aponta para a compatibilidade com o disposto no art. 8º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2022.

Alexandre Santana Nogueira
Auditor Interno